

DO DECRETO À PLATAFORMA: A PERSISTÊNCIA DO ESTADO DE EXCEÇÃO NO BRASIL

Um estudo sobre a continuidade de práticas autoritárias, da repressão jurídica tradicional à censura digital contemporânea

*Luna Rabotzke Abrão
Maria Clara Romanini Rizzo
Sophia Diniz Ferreira*

O presente estudo busca analisar a transposição da lógica do estado de exceção para o ambiente digital brasileiro, examinando como práticas de censura e controle de conteúdo em redes sociais atualizam mecanismos históricos de repressão sob aparência de legalidade. O problema de pesquisa parte do questionamento: como o estado de exceção, historicamente associado a contextos de guerra, ditaduras e crises institucionais, manifesta-se hoje nas mídias digitais por meio de decisões judiciais e políticas de plataformas que legitimam o silenciamento de vozes dissidentes?

O referencial teórico propõe uma análise comparativa entre dispositivos de exceção do passado e práticas atuais de censura digital, à luz de autores como Carl Schmitt, Giorgio Agamben e Achille Mbembe, com o objetivo de compreender como a exceção continua a operar, agora mediada por algoritmos, tribunais e corporações tecnológicas.

O objetivo geral da pesquisa é analisar como a lógica do estado de exceção se manifesta hoje por meio da censura em mídias digitais, evidenciando a continuidade e transformação das práticas autoritárias que se utilizam da legalidade como instrumento de repressão no Brasil contemporâneo. Como objetivos específicos, busca-se: investigar a origem e função histórica do estado de exceção como mecanismo de controle político; examinar formas de censura digital legitimadas por decisões judiciais excepcionais; e avaliar os impactos dessas práticas sobre as liberdades fundamentais no contexto democrático brasileiro.

A metodologia adotada é qualitativa, de caráter exploratório e comparativo, utilizando o método hipotético-dedutivo, fundamentado em revisão bibliográfica e pesquisa documental em obras acadêmicas e artigos científicos disponíveis em bases como SciELO e Google Acadêmico. Foram considerados critérios de pertinência temática, atualidade e relevância teórica. O estudo realiza análise comparativa entre dispositivos clássicos de exceção no Brasil, como o Estado Novo e o Ato Institucional nº 5, e práticas de censura digital recentes (2018–2025), fundamentadas nas teorias de Agamben, Schmitt e Mbembe sobre soberania, poder e legalidade na consolidação de regimes de exceção.

Como considerações parciais, conclui-se que o estado de exceção, ao ser transposto para o ambiente digital, representa ameaça crescente ao Estado Democrático de Direito. A censura de conteúdos e perfis em redes sociais, muitas vezes legitimada por decisões judiciais excepcionais e executada por plataformas digitais, configura nova forma de silenciamento político e social. Esse cenário impõe reflexão crítica sobre os limites da legalidade e a necessidade de preservar as liberdades fundamentais diante do uso recorrente de medidas emergenciais em contextos que nem sempre justificam tal exceção.

Palavras-chave: estado de exceção; censura digital; constitucionalismo de emergência; autoritarismo; Brasil contemporâneo.

AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2011.

BARBOSA, J. S. **Liberdade de expressão na era digital: a tênue fronteira entre a regulação estatal, a autorregulação das plataformas digitais e a censura nas redes sociais**. 2023.

Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz, 2023. 49f. Acesso em: 30 ago. 2025.

BITENCOURT CM, Reck JR. **Os Desafios do Acesso à Informação e o Controle Social no Estado Pós-Democrático: normalidade ou exceção?** Sequência (Florianópolis) [Internet]. 2020Jan; v. 84, p. 183–208. Acesso em: 30 ago. 2025.

BRASIL. **Lei Nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 21 ago. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Monocrática). **Petição 10.391/DF** – Bloqueio do perfil do Partido da Causa Operária (PCO) no Telegram por publicações consideradas ofensivas aos ministros do STF e TSE, e defesa da dissolução do STF. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Brasília, 17 de junho de 2022. Disponível em: www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/PET10391133decisao_monocratical.pdf. Acesso em: [28 ago. 2025].

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.451/DF**. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Julgado em 21 de junho de 2018. Declara a inconstitucionalidade dos incisos II e III (na parte impugnada) do art. 45, e §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.504/1997, por configurar censura prévia e violação à liberdade de expressão nas disputas político-eleitorais. Disponível em: globalfreedomofexpression.columbia.edu/wp-content/uploads/2023/12/Final-Judgment-2018-ADI-4451-1.pdf. Acesso em: [28 ago. 2025].

CORVAL, P. Carl Schmitt e o estado de exceção. **Teoria constitucional e exceção permanente: uma categoria para pensar a teoria constitucional no século XXI**. Curitiba: Juruá, 2009, p. 26.

FREITAS LORD, LUNARDI FC, CORREIA PMAR. Liberdade de expressão na era digital: novos intermediários e censura por atores privados. **Rev Investig Const [Internet]**. 2024Maio; v. 11, n. 2, p. 262. Acesso em: 24 ago.2025.

GOMES, A. S. T.; MATOS, A. S. S. de M. C. O estado de exceção no Brasil republicano. **Revista de Direito e Práxis, Rio de Janeiro**, v. 8, n. 3, p. 1760-1787, 2017. DOI: 10.1590/2179-8966/2017/21373. Disponível em: www.scielo.br/j/rdp/a/GW9B5NMtjfxqzxXqWZVZfP/. Acesso em: 31 ago. 2025.

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G.; COELHO, I. M. **Curso de direito constitucional**. 17. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2023, p. 2051.

SERRANO, P. E. A. P. Estado de exceção e autoritarismo líquido na América Latina. **PoliÉtica. Revista de Ética e Filosofia Política**, São Paulo, v. 8, n. 1, dossiê, p. — (não especificadas), dez. 2020. Disponível em: revistas.pucsp.br/PoliEtica/article/view/51946. Acesso em: 20 ago. 2025.

SOUZA, D. R. M. Estado de exceção: Giorgio Agamben entre Walter Benjamin e Carl Schmitt. Princípios: **Revista de Filosofia (UFRN)**, [S. l.], v. 25, n. 47, p. 35-58, 2018. Disponível em: periodicos.ufrn.br/principios/article/view/12733. Acesso em: 24 ago. 2025.

Souza, L. A. F. de; Serra, C. H. A. **Quando o Estado de exceção se torna permanente: reflexões sobre a militarização da segurança pública no Brasil**. Tempo soc [Internet]. 2020Maio; v. 32, n. 2, p. 23

UTZIG, M. do P. **Autoritarismo em transição: as medidas de emergência na ditadura militar brasileira (1974-1984)**. 2022. 383f., il. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: repositorio.unb.br/handle/10482/44085. Acesso em: 20 ago. 2025.

VITORELLI, E. **O Brasil vive um estado de exceção? ANPR – Associação Nacional dos Procuradores da República, 2017**. Disponível em: www.anpr.org.br/artigos/o-brasil-vive-um-estado-de-excecao. Acesso em: 20 ago. 2025.¹

¹ mariaromrizz@gmail.com
sophiad.ferreira05@gmail.com
lunarabotzke@gmail.com